

TERMO ADITIVO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/SMG-COBES/2017

PROCESSO SEI	6013.2016/0000485-4
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG
DETENTORA	SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ	54.368.410/0001-19
PREGÃO ELETRÔNICO	03/SMG-COBES/2017
OBJETO	FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
OBJETO DESTE TERMO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE EM ATENDIMENTO À PORTARIA 389/17 SF.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º Andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada pela senhora **THAÍS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.900.371-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 092.571.438-05, respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor, conforme Portaria 732, de 27 de agosto de 2018 – PREF.G, em face da competência delegada por meio do artigo 3º, inciso II da Portaria 04/SMG/2018, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 54.368.410/0001-19, situada na R. Baturité, 8, Aclimação, CEP 01530-030, São Paulo/SP, aqui representada por seu sócio, Senhor **MARCIO LARUCCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.936.425 e inscrito no CPF sob nº 516.104.268-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem, com fundamento no artigo 40, XI, da Lei Federal 8666/93, na Lei 13.278/2002, no Decreto 56.144/2015, no artigo 18, V e §3 do Decreto 44.279/2003 e no exercício da competência delegada por meio do artigo 3º, II, da Portaria 04/SMG/2018, conforme despacho autorizatório de documento SEI 011498342, publicado no DOC de 02/10/2018, firmar o presente Termo Aditivo 001/2018 à Ata de Registro de Preços 007/SMG-COBES/2017, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o prazo de validade indicado no item 4.1 da Ata de Registro de Preços 007/SMG-COBES/2017 por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando a edição da Portaria SF nº 389/2017 (DOC 19/12/2017), que autorizou a adoção, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, os itens 7.1.2 e 7.1.2.1 da ARP passam a vigorar nos seguintes termos:

“7.1.2 Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.1.2.1 O índice previsto no item 7.1.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.”

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE – do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO da referida ARP, tendo em vista a substituição do índice de reajuste acordado no item

4.3.2 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, passando os itens 4.3.2 e 4.3.2.1 a vigorar com a seguinte redação:

“4.3.2 Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.3.2.1 O índice previsto no item 4.3.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.”.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Em razão da aplicação do reajuste previsto na cláusula anterior, ficam registrados os seguintes preços unitários indicados no item 2.1 da Ata de Registro de Preços 007/SMG-COBES/2017:

ITENS 1 e 2: PAPEL HIGIÊNICO – ROLO DE 30 METROS: R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

ITENS 3 e 4: PAPEL HIGIÊNICO – ROLO DE 40 METROS: R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

4.2 Os preços indicados nos itens transcritos acima correspondem à aplicação do índice de 2,7588% (dois inteiros, sete mil quinhentos e oitenta e oito décimos por cento), incidente sobre a proposta de julho de 2017 e com efeitos a partir de julho de 2018.

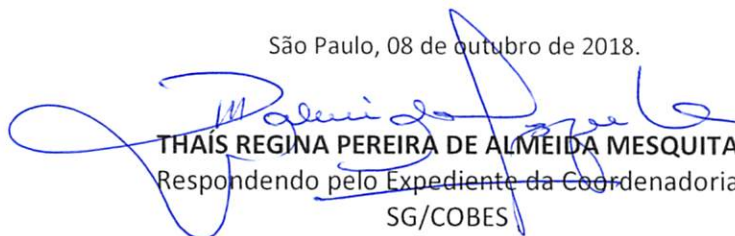
CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Será também divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.”.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 007/SMG-COBES/2017.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.



THAÍS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA
Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria
SG/COBES

MARCIO LARUCCIA
SÓCIO
SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME



TESTEMUNHAS:


Paulo César M. Silva


Rafael João Dias